




**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2010.

O Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na licitação realizada na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2010**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS, EQUIPAMENTOS, BEM COMO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, DURANTE OS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES, TDIs, MERENDEIRAS VIGILANTES, MULTIMEIOS, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E OS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ORGANIZADOS PELA DIPE, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital, sua abertura ocorreu às 14H00 do dia 27/08/2010 sagrou-se vencedora a Empresa: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA – CNPJ Nº 03.372.237/0004-34, com o Lote ÚNICO, totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Total geral do Pregão Presencial nº 003/2010 – R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2.010.


  
Felisberto Ferreira da Silva  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 085/2010-GS/SME

Perminio Pinto Filho  
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2010.

O Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2010**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS, para atendimento ao PNAC, PNAE, EDUCA MAIS, EJA e PROJÓVEM, conforme especificações em Edital, sua abertura ocorreu às 09H00 do dia 13/08/2010, sagraram-se vencedoras as Empresas: 1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06, com os itens 02, 03, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 26, 35 e 37, totalizando R\$ 487.728,19; 2) MOREIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 08.438.811/0001-41, com os itens 05, 33 e 38, totalizando R\$ 39.116,94; 3) MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 11.590.156/0001-96, com o item 32, totalizando R\$ 79.552,36; 4) R. L. DE CAMPOS P. CORREA EPP (VITÓRIA ALIMENTOS) – CNPJ Nº 11.072.640/0001-23 com os itens 08, 11, 18, 22, 24, 29, 31 e 36, totalizando R\$ 190.816,50; 5) RALHID AKEL – CNPJ Nº 03.314.193/0001-43, com os itens 10, 21 e 34, totalizando R\$ 7.524,00; 6) UGOLINI & CIA. LTDA – CNPJ Nº 01.354.498/0001-53, com os itens 25, 27 e 30, totalizando R\$ 54.783,70; 7) YURI DUARTE BORGES ME – CNPJ Nº 08.716.815/0001-83, com o item 04 e 20, totalizando R\$ 490.786,00; Total geral do **Pregão Eletrônico nº 004/2010** – R\$ 1.350.287,69 (um milhão, trezentos e cinqüenta mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2.010.

  
Felisberto Ferreira da Silva  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 083/09-GS/SME

Perminio Pinto Filho  
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 004/2010-SME**

A Secretaria Municipal de Educação – SME, através de seu Pregoeiro, vem a público informar que o Pregão Presencial n.º 004/2010-SME, marcado para ser realizado no dia 30 de agosto de 2010 às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E DE INFORMÁTICA), para atender a SME e setores vinculados (Projovem, Nead, Conselho Municipal de Educação, Bibliotecas, Alimentação Escolar e as Creches Municipais que não receberam repasses), para futura e eventual contratação, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, foi SUSPENSO para readequações técnicas no Edital.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2010.

  
Felisberto Ferreira da Silva  
Pregoeiro

Perminio Pinto Filho  
Secretário Municipal de Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001/2010**

*O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8º inciso VII da Lei complementar 208/2010, que dispõe sobre a atribuição, organização e estrutura da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, publica a presente Instrução Normativa.*

Considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público, por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;

Considerando que, por vezes, uma Investigação Preliminar é suficiente para se verificar a necessidade ou não de se instaurar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar,

**Determina:**

**Investigação preliminar**

**Art 1º** - A investigação preliminar é um procedimento sumaríssimo destinado à imediata colheita de subsídios necessários para fundamentar a instauração ou não de sindicância ou outro procedimento administrativo disciplinar ou subsidiar a impetração de ações por parte desta procuradoria, quando a notícia de fato ou de ato irregular não retina, de pronto, elementos suficientes de convicção.

**Da competência**

**Art 2º** - A investigação preliminar será instaurada mediante despacho do Corregedor Municipal, podendo ser designado seu assessor para conduzi-la e encaminhá-la para aprovação do Corregedor.

**Do prazo**

**Art 3º** - A investigação preliminar será encerrada no prazo de 30 (trinta) dias, contados ininterruptamente a partir do despacho de sua instauração, podendo ser prorrogada por igual período.

**Numeração**

**Art 4º** - A investigação preliminar será numerada em ordem seqüencial, única e anual.

**Providências a serem tomadas quando da instauração de uma investigação preliminar:**

**Art 5º** - O Encarregado da investigação preliminar deverá, a partir de um juízo de discricionariedade:

**I** - entrevistar as pessoas que saibam do ocorrido, anotando os dados qualificadores e as principais informações sobre a autoria e materialidade, podendo tais entrevistas serem feitas inclusive por meio de chamada telefônica, sendo autorizado, se for conveniente, a adoção de meios formais de apuração (Termo de Declaração);

**II** - juntar os documentos e provas disponíveis que tenham relação com os fatos;

**III** - requisitar documentos que entender pertinentes, a fim de formar convicção sobre os fatos, tanto por meio de ofícios às autoridades como por meio de mensagens eletrônicas;


**IV** - elaborar o relatório de investigação preliminar, propondo ao final a medida adequada;

**Art 6º** - Caso o Corregedor entenda pelo arquivamento da Investigação Preliminar submeterá o relatório à apreciação do Procurador Geral do Município a fim de que seja homologado o relatório.

**Art 7º** - Caso no final do relatório seja concluído pelo arquivamento, entretanto haja indícios de cometimento de crime, tal relatório será encaminhado ao órgão responsável, seja ele a Polícia, caso já haja boletim de ocorrência lavrado junto à autoridade policial ou o Ministério Público, caso já haja algum procedimento em curso no órgão ministerial.

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de agosto de 2010.

  
**FERNANDO BIRAL DE FREITAS**  
Procurador Geral do Município de Cuiabá

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2010-PMC/SME, DE 11 DE AGOSTO DE 2010**

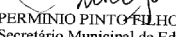
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO** do Edital de Concurso Público nº 001/2010-PMC/SME, de 08 de janeiro de 2010, datado de 31/03/2010, publicada na Gazeta Municipal nº 998 de 01 de abril de 2010 e republicada na Gazeta Municipal nº 1009 de 18 de junho de 2010, página 45, que tornou Pública a **Homologação do resultado do concurso público regulamentado pelo Edital nº 001/2010-PMC, de 08 de janeiro de 2010, em conformidade com o que estabelece o item 18 do referido Edital.**

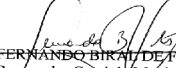
Onde se lê: **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010-PMC/SME, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.**

Leia-se: **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2010-PMC/SME, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2010.

  
FRANCISCO BELLO GALINDO  
Prefeito Municipal

  
PERMINIO PINTO FILHO  
Secretário Municipal de Educação

  
FERNANDO BIRAL DE FREITAS  
Procurador Geral do Município em Exercício